

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça para estabelecer as normas de serviço das delegações notariais e de registro e fiscalizar a aplicação da legislação sobre emolumentos, impondo as penas previstas, sempre que apurada cobrança abusiva, nos termos do artigo 33, incisos XIII e XIV, da Resolução nº 395, de 29 de março de 2017 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 18.006, de 20 de dezembro de 2022, que determina a divulgação da relação de serviços cartorários gratuitos assegurados pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Meta 16.9 da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, de “até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento”.

RESOLVE:

Art. 1º Os registradores e registradoras, interinos e interinas, interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, ficam obrigados a divulgar no âmbito da respectiva serventia, a relação dos atos cartorários gratuitos assegurados pela legislação em vigor, bem como os requisitos para sua concessão, no momento do atendimento presencial ou de forma remota.

§ 1º A divulgação da relação dos atos gratuitos, estabelecida no *caput* deverá ser realizada por meio de:

I - afixação nas dependências da serventia, em local de fácil acesso, visualização e leitura pelo usuário dos serviços;

II – a critério da serventia, folhetos informativos impressos e disponibilizados na serventia;

III – disponibilização no sítio eletrônico da serventia, quando esta dispuser de *website*.

§ 2º Os cartazes de que trata o inciso I, do § 1º, deste artigo, deverão possuir tamanho padrão de, no mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito.

§ 3º A critério do responsável pela serventia, os cartazes de que trata o parágrafo anterior, podem ser substituídos por tecnologias de mídias digitais audiovisuais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, a exibição da mesma informação estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para implementação das diretrizes do art. 1º deste Provimento, por todos os Cartórios do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de junho de 2023.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA CGJ/PE Nº 60, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Institui Comissão para realizar o processo seletivo interno visando o recrutamento e seleção de Auditores e Auditoras de Inspeção, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 14.157/2010.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados e das magistradas da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.157/2010 criou 25 funções gratificadas de Auditor e Auditora de Inspeção da CGJ, sigla FGJ-1;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 14.157/2010, “os Auditores e Auditoras de Inspeção são recrutados e recrutadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos e servidoras efetivas ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados e graduadas em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos e candidatas, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura”;

CONSIDERANDO que se encontram vagas funções gratificadas de Auditor e Auditora de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o Processo Seletivo Interno de servidor efetivo e servidora efetiva, ocupante de cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma do art. 173 do COJE-PE, para fins de exercício da função de Auditor e Auditora de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com percepção da gratificação símbolo FGJ-1, que se encontram vagas e também para formação de cadastro de reserva, composta por:

Nome	Cargo	Matrícula
Frederico de Moraes Tompson	Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça	179.071-4
Anna K. Costa de Oliveira	Secretária Geral da Corregedoria Geral da Justiça	187.268-0
Fernando Augusto Lapa Guimarães	Auditor Chefe da Corregedoria Geral da Justiça	188.725-4
Carolina Tiemi de Deus Ishigami Martins Pereira	Assessora Técnica Judiciária da SGP - APJ	177.729-7
Paulo Sérgio Remígio Leão	Analista Judiciário/Função Administrativa - APJ	158.566-5
Juliana Leite Reis	Assessora Jurídica / PJC II (Suplente)	187.769-0

Art. 2º A Comissão atuará sob a Presidência do Juiz Assessor Especial da CGJ, Frederico de Moraes Tompson .

Art. 3º À servidora Tassiana Leite Perazzo, matrícula n.º 188.747-5, caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - examinar, avaliar e acompanhar as fases de realização da Seleção;

II- divulgar o resultado final do processo seletivo;

III - desempenhar outras atribuições pertinentes ao certame.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, sob supervisão do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de junho de 2023.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ-PE Nº 08/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Prorroga para o dia 22 de junho de 2023 a entrada em vigor do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário Estadual, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, zelar para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.935, de 18.11.94;

CONSIDERANDO a multiplicidade e o dinamismo de atos normativos editados pelo Poder Judiciário Estadual e pelo Conselho Nacional de Justiça dispondo sobre os Serviços Notariais e de Registro;